



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.444, de 30 de dezembro de 1995.

Dispõe sobre a conversão para UFIR dos valores dos tributos municipais.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 99.069, art. 44, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em 1º de janeiro de 1996, a importância em REAIS dos tributos, tarifas e preços públicos municipais, até então expressos em URM (Unidade de Referência Municipal), será convertida em correspondente número de UFIRs, tomando-se para cálculo de conversão, o valor de UFIR vigente para o primeiro semestre de 1996.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos a partir de 1º de Janeiro de 1996.-

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1995.



Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APITIA NENTE
Secretário Municipal de Administração